

dias, a contar de 5 de janeiro de 2020 a 2 de julho de 2020, para atuar em ações de Polícia Judiciária no combate à criminalidade organizada, nos estados do Espírito Santo, de Mato Grosso do Sul, do Paraná e do Rio de Janeiro.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o disposto no inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 29, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Inquérito Administrativo nº 50500.547474/2017-12. Representante: Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Representada: Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. e América Latina Logística S.A. Advogados: Vinicius Marques de Carvalho e Outros. Interessado: Seara Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. Advogado: Ricardo Zacarias Affonso. Acolho a Nota Técnica nº 35/2019/CGAA3/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pelo arquivamento do presente feito pela insubsistência dos indícios de infração à ordem econômica constante dos autos.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 1.654 - Ato de Concentração nº 08700.006046/2019-75. Requerentes: Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda. e IBRAP Indústria Brasileira de Alumínio e Plásticos S.A. Advogados: Fernando Drummond, Ana Malard Velloso e Felipe Fernandes de S. Reis. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.655 - Ato de Concentração nº 08700.006081/2019-94. Requerentes: Theramex HQ UK Limited e Merck Sharp & Dohme B.V. Advogados: Marcos Paulo Veríssimo, Ana Bátia Glenk e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.656 - Ato de Concentração nº 08700.006013/2019-25. Requerentes: Signify N.V. e Eaton Corporation plc. Advogados: Maria Eugênia Novis e Erica Sumie Yamashita. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.657 - Ato de Concentração nº 08700.006111/2019-62. Requerentes: Stoneco Brasil Participações S.A., Pagar.me Pagamentos S.A. e Argos Holding e Participações Ltda. Advogados: Mariana Tavares de Araújo, Thiago Francisco da Silva Brito e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.658 - Ato de Concentração nº 08700.006092/2019-74. Requerentes: Lanxess Indústria de Produtos Químicos e Plásticos Ltda. e Itibanyl Produtos Especiais Ltda. Advogados: Ricardo Inglês de Souza, Stefanie Schmitt Giglio, Daniel Elias do Nascimento e Isabela Martins Soares. Decido pela aprovação sem restrições. Publique-se.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 55, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Divulga o Sumário Executivo do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC do Ministério do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 1997, e a Portaria nº 506, de 07 de novembro de 2019, publicada no D.O.U de 19 de novembro de 2019 seguinte, resolve:

Art. 1º - Publicar o Sumário Executivo do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC do Ministério do Meio Ambiente, para o período de 1º de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2022, conforme Anexo I.

Art. 2º - Indicar, que o texto completo do PDTIC está disponível no Portal do Ministério do Meio Ambiente, no endereço eletrônico <http://www.mma.gov.br/ti>.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS GUSTAVO BIAGIONI

ANEXO I

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTIC

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. INTRODUÇÃO

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Meio Ambiente foi elaborado pela Equipe de Elaboração do PDTIC - EqEPDTIC designada pela Portaria SPOA nº 200, de 14 de agosto de 2019, e foi aprovado, em 06 de dezembro de 2019, pelo Comitê de Governança Digital, conforme Processo SEI nº 02000.013629/2019-63.

O PDTIC contempla o planejamento das ações de TI para o período de 1º de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2022 de forma alinhada às iniciativas estratégicas do Planejamento Estratégico Institucional do Ministério do Meio Ambiente - MMA - PEI 2014-2022, resultando em um conjunto de metas e ações de TI a serem realizadas que visam apoiar o cumprimento da missão do Ministério do Meio Ambiente. A abrangência deste PDTIC compreende os órgãos do Ministério do Meio Ambiente, excetuando-se aqueles que possuem autonomia financeira e administrativa.

O texto completo do PDTIC está disponível no Portal do Ministério do Meio Ambiente, no endereço eletrônico <http://www.mma.gov.br/ti>.

2. METODOLOGIA APLICADA

O processo de elaboração do PDTIC 2019-2022 tem como Metodologia o alinhamento ao Planejamento Estratégico do MMA, os ajustes e as revisões das versões anteriores do PDTI do MMA e as implementações advindas da Estratégia de Governança Digital (EGD) 2019-2022. As demandas foram mapeadas pelas áreas administrativas e finalísticas de forma vinculada ao Planejamento Estratégico, contemplada a participação de todas as Secretarias do Ministério, por meio de documentos de levantamentos de demandas distribuídos por grupos temáticos para análises de prioridades realizadas pelas

áreas de negócio. O trabalho de levantamento de demandas contou ainda com a realização de preenchimento e revisão de planilhas eletrônicas, na qual os agentes facilitadores tiveram a oportunidade de inserir as demandas, acompanhar o processo de análise de viabilidade técnica e consolidação das demandas efetuado pelos integrantes da equipe de elaboração do PDTIC.

3. DIRETRIZES

D01. Promover o cumprimento das normas de acessibilidade (e-Mag) e interoperabilidade do Governo Eletrônico (e-Ping) em todos os processos de desenvolvimento de sistemas do MMA.

D02. Promover o SINIMA como diretriz principal de integração de todas as soluções no âmbito do SISNAMA;

D03. Aprimorar o desenvolvimento de pessoas de TIC no âmbito do Planejamento Estratégico, Governança e Inovação Tecnológica;

D04. Promover a Governança de TIC no Ministério do Meio Ambiente;

D05. Promover a melhoria continuada dos sistemas de informação do Ministério do Meio Ambiente;

D06. Manter os processos internos de TIC mapeados, formalizados, mensurados e otimizados;

D07. Promover a adoção de práticas sustentáveis no âmbito de TIC;

D08. Preferência pelas modalidades de licitação que ampliam a concorrência e garantam maior transparência ao processo de contratação;

D09. Atualização contínua da infraestrutura de TI;

D10. Assegurar a padronização, a integridade e a segurança das informações Institucionais;

D11. Prover infraestrutura de alta disponibilidade para os principais serviços de TI.

D12. Ter TIC como ativo estratégico para contribuir de maneira eficaz com a sustentação dos serviços providos pelo MMA, bem como a viabilização de novas estratégias.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIDADE DE TI

A CGTI está subordinada à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, que por sua vez é subordinada à Secretaria-Executiva do MMA.

Esse tópico aborda ainda as atribuições e responsabilidades da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI.

5. RESULTADO DO PDTIC ANTERIOR

Das 101 metas dentro das 6 necessidades identificadas, 60 foram concluídas, o que corresponde a 59% do total das ações. Dentre elas, 2 das necessidades foram concluídas em 100% (Capacitação e Governança), 2 alcançaram 75% (Infraestrutura e Software) e as demais ficaram com 50% e 56% (Serviço e Sistema, respectivamente).

6. ALINHAMENTO COM A ESTRATÉGIA DA ORGANIZAÇÃO

As demandas das áreas administrativas e finalísticas deste Ministério foram mapeadas de forma vinculada ao Planejamento Estratégico do MMA, resultando em um rol de necessidades. Essas necessidades foram divididas em três eixos, conforme a EGD 2016-2019:

Acesso à Informação: necessidade de fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos e promover a transparência por meio do uso de TIC;

Prestação de Serviços: necessidade de ampliar a oferta e aprimorar os serviços públicos por meio da transformação digital; e

Participação Social: necessidade de ampliar a participação social na melhoria das políticas e dos serviços públicos.

7. INVENTÁRIO DAS NECESSIDADES DE TI

As necessidades de TI no MMA foram coletadas no final do ano de 2018 e ao longo do ano de 2019, alinhadas com as necessidades de negócios por meio do Planejamento Estratégico Institucional e priorizadas em matriz G U T.

8. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

A elevação do nível de governança do PDTIC, por meio do alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional, foi apontada como o principal fator crítico de sucesso visto que a execução do PDTIC passa a ser uma entrega monitorada durante a Reunião de Análise Estratégica - RAE. Desta forma, a vinculação das ações de TIC ao Planejamento Estratégico Institucional atribuiu maior Governança, uma vez que passou a utilizar a RAE como canal de divulgação do andamento das ações do PDTIC para a alta administração do Ministério do Meio Ambiente. Também foram destacados como fatores críticos: mapeamento e modelagem de processos, capacitação de pessoal de TIC, aquisição de softwares, gerenciamento da informação e de sistemas de Informação, métrica e qualidade, segurança da Informação e uso dos recursos de TIC e ferramenta de gestão de projetos.

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.491, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.006373/2019-06. Interessado: Riacho da Serra Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Altitude 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046515-1.01, com 46.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Parnaguá, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.692, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Processos nº: 48500.007923/2000-70. Interessado: Decs Energia Ltda. Decisão: i) excluir os aproveitamentos Cachoeira da Palha, Lontra e Timirim da partição de quedas do rio Tronqueiras, aprovada por meio do Despacho nº 393, de 2 de julho de 2003. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.694, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.003392/2007-39. Interessado: U.E.G. Araucária Ltda. Decisão: Prorrogar a operação comercial das unidades geradoras. Usina: UTE Araucária. Unidades Geradoras: UG1, UG2 e UG3, totalizando 484.150kW. Localização: Município de Araucária, Estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 3.696, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Cinética Energia Ltda. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir do dia 1º de janeiro de 2020. Usina: CGH Rafael Arabutã. Unidade Geradora: UG1, de 1.278 kW de capacidade instalada. Localização: município de Arabutã, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta



SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3.670, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.002356/2018-19. Decisão: I - disponibilizar a primeira parte da análise das manifestações aos relatórios de validação da Tarifa Social de Energia Elétrica constantes no Despacho nº 2.686/2019, das distribuidoras Amazonas Energia, Cea, Ceal, Cedrap, Cedri, Ceee, Cegero, Cejama, Celesc-dis, Ceprag, Ceraça, Ceral-Dis, Cerbranorte, Cercos, Cerej, Ceres, Cergal, Cergapa, Cergal, Ceriluz, Cerim, Ceripa, Ceris, Cermc, Cermisões, Cernhe, Cermoful, Cerpalo, Cerpro, Cerrp, Cersul, Certaja Energia, Certel Energia, Certrel, Ceron, Cetril, Chespa, Cocel, Coopera, Cooperaliança, Coopercofal, Cooperluz, Coopermila, Coorsel, Coprel, Creluz-D, Creral, Dmed, Demei, EBO, EFLJC, Eflul, Elektro, Eletroacre, Eletrocar, ELFSM, EMG, EMS, EMT, Enel Go, Enf, EPB, ESE, ESS, ETO, Forcel, Hidropan, Ienergia, Light, Mux-Energia, Roraima Energia, RGE, Uhenpal; II - informar que o prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias. A íntegra deste Despacho está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HUGO LAMIN
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 3.671, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.000504/2015-18. Decisão: (i) homologar, nos anexos I e II, a Diferença Mensal de Receita apurada na aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica e os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético a serem repassados às distribuidoras pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; e (ii) não homologar os valores do anexo III. Período: novembro de 2019 e residuais. A íntegra deste Despacho e seus anexos estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HUGO LAMIN
Superintendente
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 982, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo n.º 48610.207054/2019-61, autoriza a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ n.º 34.274.233/0012-57, a operar a instalação de distribuidor de combustíveis líquidos de aviação localizada no SIA, Trecho 1, Lote 15, Setor de Inflamáveis, Brasília - DF [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -15:48:0,290; -47:58:27,800 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 11.426,00 m³. Fica revogada a Autorização n.º 641, de 03/09/2019.

TQ	Ø (m)	Altura (m)	Capacidade Nominal (m³)	Classe	Tipo
1394	22,36	14,38	5.721,00	II	Aéreo vertical
1395	22,36	14,38	5.705,00	II	Aéreo vertical

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 983, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo n.º 48610.204040/2018-12, autoriza a empresa RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ n.º 33.453.598/0057-88, a operar a instalação compartilhada de distribuidor de

AUTORIZAÇÃO Nº 985, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 804, de 20 de Dezembro de 2019, concede os registros aos produtos discriminados a seguir:

Nº DESPACHO	RAZÃO SOCIAL DO DETENTOR	CNPJ DO DETENTOR	MARCA COMERCIAL	PROCESSO	REGISTRO
560214	REGELUB LUBRIFICANTES - EIRELI	01.084.176/0001-31	GT OIL DEXRON® VI	48600.200361/2019-30	19885
566105	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	FGH-AW ISO 68	48600.200622/2019-11	19910
565434	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	TROLLEY GLIDE FG 3H	48600.200625/2019-55	19903
566161	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	COMPRESYN 250 ISO 100	48600.200630/2019-68	19914
566014	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	TROLLEY GLIDE 3H HEAVY	48600.200690/2019-81	19905
566090	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	PROOFER CHAIN OIL	48600.200692/2019-70	19909
566132	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	COMPRESYN 545 ISO 46	48600.200696/2019-58	19912
566150	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	COMPRESYN 545 ISO 100	48600.200697/2019-01	19913
565404	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	COMPRESYN 550 ISO 46	48600.200698/2019-47	19902
566036	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	MAGNA PLATE 74	48600.200699/2019-91	19906
566058	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	MAGNA PLATE 1100	48600.200758/2019-21	19907
565320	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	COMPRESYN 405 ISO 46	48600.201327/2019-82	19899
565374	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	COMPRESYN 405 ISO 150	48600.201331/2019-41	19900
566120	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	FGH-AW ISO 100	48600.201336/2019-73	19911
564870	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	HP INDUSTRIAL OIL ISO 320	48600.201338/2019-62	19892
565027	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	HP INDUSTRIAL OIL ISO 680	48600.201340/2019-31	19893
565471	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	MAGNA PLATE 320FG	48600.201344/2019-10	19904
565385	HIGEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA.	09.468.552/0001-01	POLY PLATE EP 2	48600.201345/2019-64	19901
564822	USIQUÍMICA DO BRASIL LTDA.	60.755.519/0001-01	VALVOLINE MOTORCYCLE 4T SEMISINTÉTICO	48600.202155/2019-64	16902
546664	PAX LUBRIFICANTES LTDA.	51.866.804/0001-09	EVORA BLEND GEAR	48600.202277/2019-51	19876
561883	MAX LUBRIFICANTES LTDA.	33.248.418/0001-71	MAXXLUBRI POWER	48600.202877/2019-19	19864
557921	USIQUÍMICA DO BRASIL LTDA.	60.755.519/0001-01	VALVOLINE SYNTHETIC BLEND COMPETITION	48600.202955/2019-85	19881
557990	USIQUÍMICA DO BRASIL LTDA.	60.755.519/0001-01	VALVOLINE COMPETITION PLUS 15W40	48600.202956/2019-20	16500
560128	USIQUÍMICA DO BRASIL LTDA.	60.755.519/0001-01	VALVOLINE COMPETITION PLUS	48600.202957/2019-74	19884
558707	USIQUÍMICA DO BRASIL LTDA.	60.755.519/0001-01	VALVOLINE PREMIUM PROTECTION 0W20	48600.202963/2019-21	19882
559136	USIQUÍMICA DO BRASIL LTDA.	60.755.519/0001-01	VALVOLINE PREMIUM PROTECTION	48600.202967/2019-18	19883
559472	USIQUÍMICA DO BRASIL LTDA.	60.755.519/0001-01	VALVOLINE PREMIUM PROTECTION	48600.202969/2019-07	19883
562876	FALUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	00.384.068/0001-11	EXPRESS	48600.203004/2019-23	19889
562999	FALUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	00.384.068/0001-11	EXPRESS	48600.203005/2019-78	19889
566245	FALUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	00.384.068/0001-11	FALUB MAGNUM	48600.203012/2019-70	11034

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 986, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista os documentos que constam do processo ANP n.º 48610.207229/2019-30 e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP n.º 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Nacional Armazéns de Líquidos Ltda., cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 32.392.176/0001-22, autorizada a operar um Terminal Terrestre localizado no Município de Londrina, Estado do Paraná, com as características descritas a seguir:

a) Quatro tanques verticais destinados à movimentação e o armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis das classes I a III, descritos na tabela abaixo:

Bacia	Número do Tanque	Tipo de Teto	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume Nominal (m³)	Produto	Classe de Produtos
01	TQ-01	Fixo	7,64	6,00	275	Diesel S-500	Classe I A III
01	TQ-02	Fixo	7,64	6,00	275	Etanol Hidratado	Classe I A III
01	TQ-03	Fixo	5,73	6,00	154	Diesel S-10	Classe I A III
01	TQ-04	Fixo	5,73	6,00	154	Etanol Anidro	Classe I A III

b) Uma Plataforma Rodoviária de carregamento de caminhões, composta por duas baias.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO Nº 1.169, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 470, de 5 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.001261/2016-61, resolve:

Ficam revogadas as Autorizações ANP nº 347, de 09/06/2010, publicada no DOU de 10/06/2010, e nº 719, de 23/08/2018, publicada no DOU de 24/08/2018, em função da publicação do Ato Declaratório Executivo nº 3, de 14 de janeiro de 2019, pela Receita Federal do Brasil, habilitando ao Registro Especial de Produtor de Biodiesel a JBS S.A., CNPJ nº 02.916.265/0280-99, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1053, de 12/07/2010, e da conclusão do processo de incorporação no âmbito estadual.

THYAGO GROTTI VIEIRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.962, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Defere projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando os arts. 1º a 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que os regulamentou;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD; e

Considerando o Despacho nº 126/2019, de 26 de dezembro de 2019, que julgou procedente e deu provimento ao recurso administrativo interposto, aprovando o projeto para captação de recursos de dedução fiscal em 2019, no âmbito do PRONAS/PCD, resolve:

Art. 1º Deferir o projeto abaixo relacionado, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), no campo de atuação de prestação de serviços médico-assistenciais, nos seguintes termos:

I - NUP: 25000.006594/2019-10

Título do Projeto: Cidade Inclusiva - Mobilidade e Autonomia.

Razão Social da Instituição: Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural

CNPJ: 08.745.680/0001-84

Município/UF: São Paulo/SP

Valor aprovado para captação de doações: R\$ 4.792.401,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e um reais).

Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): Implantar o projeto CIDADE INCLUSIVA - MOBILIDADE E AUTONOMIA com estímulo a ampliação e/ou manutenção das capacidades funcionais de jovens e adultos com deficiência por meio da produção artística e cultural, a partir da apropriação cidadã de espaços públicos e privados da cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º Fica autorizada a captação de recursos de renúncia fiscal, no âmbito do PRONAS/PCD, em prol dos projetos de que tratam esta Portaria.

Parágrafo único. A captação de recursos poderá ocorrer, contada da data de notificação da instituição, pelo Ministério da Saúde, da abertura da Conta Captação na instituição financeira oficial, respeitado o exercício fiscal vigente.

Art. 3º Fica revogado, em virtude de juízo de reconsideração exercido em sede recursal, o inciso CXVI do art. 1º da Portaria nº 1.256/SE/MS, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 241, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 326, de 3 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 234, de 4 de dezembro de 2019, seção 1, pág. 95,

Onde se lê:

"

816	45704	-	Sais do ácido cis-1,2- ciclo-hexanodicarboxílico	Não	LME = 5 mg/kg. Não deve ser utilizado para objetos em contato com alimentos gordurosos.
-----	-------	---	--	-----	--

"
Leia-se:

816	45704	-	Sais do ácido cis-1,2- ciclo-hexanodicarboxílico	Não	LME = 5 mg/kg.
-----	-------	---	--	-----	----------------

"

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO JURUÁ

PORTARIA Nº 59, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

A COORDENADORA DISTRITAL DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO JURUÁ, UNIDADE DESCENTRALIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA, órgão do MINISTÉRIO DA SAÚDE, nomeada por meio da Portaria nº 2.045 de 17 de julho de 2019 publicada no D.O.U. em 18 de julho de 2019, e por força das atribuições constantes no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Décima Segunda e subitem 11.4, 11.4.1. e 11.5.5 do Termo de Referência 9717041 e Pregão Eletrônico do Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho, bem como na Cláusula Sexta e subitem 6.1, da Ata de Registro de Preços n.º 15/2016 do DSEI/PO 9670521, por ofensa ao subitem 11.4.1 do Termo de Referência do DSEI/PO penalidade de impedimento de licitar por 03 (três) meses e seu posterior credenciamento no SICAF, considerando a recomendação contida no Despacho 0012771443, exarada pelo Setor de Recursos Logísticos do Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Jurua nos autos do processo número 25032.000426/2019-35, resolve:

Art. 1º APLICAR PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR POR (03) TRÊS MESES, à empresa ATOMOLAB COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 26.715.609/0001-3, pelo descumprimento do subitem 11.4.1 do Termo de Referência do DSEI/PO.

Art. 2º - E o conseqüente registro no SICAF.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGLE MONTE DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

CONSULTA PÚBLICA Nº 760, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo, conforme deliberado em reunião realizada em 17 de dezembro de 2019, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para envio de comentários e sugestões ao texto da proposta de Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que dispõe sobre os critérios para a condução de estudos de biodisponibilidade relativa/bioequivalência (BD/BE), conforme Anexo.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo terá início 7 (sete) dias após a data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

Art. 2º A proposta de ato normativo estará disponível na íntegra no portal da Anvisa na internet e as sugestões deverão ser enviadas eletronicamente por meio do preenchimento de formulário específico, disponível no endereço: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=52824.

§1º As contribuições recebidas são consideradas públicas e estarão disponíveis a qualquer interessado por meio de ferramentas contidas no formulário eletrônico, no menu "resultado", inclusive durante o processo de consulta.

§2º Ao término do preenchimento do formulário eletrônico será disponibilizado ao interessado número de protocolo do registro de sua participação, sendo dispensado o envio postal ou protocolo presencial de documentos em meio físico junto à Agência.

§3º Em caso de limitação de acesso do cidadão a recursos informatizados será permitido o envio e recebimento de sugestões por escrito, em meio físico, durante o prazo de consulta, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos - GGMed, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

§4º Excepcionalmente, contribuições internacionais poderão ser encaminhadas em meio físico, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, ao final, publicará o resultado da consulta pública no portal da Agência.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com órgãos e entidades envolvidos com o assunto, bem como aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para subsidiar posteriores discussões técnicas e a deliberação final da Diretoria Colegiada.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.516730/2011-94

Assunto: Proposta de Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que dispõe sobre os critérios para a condução de estudos de biodisponibilidade relativa/bioequivalência (BD/BE).

Agenda Regulatória 2017-2020: Tema nº 7.9 - Metodologias de controle de qualidade, segurança e eficácia de medicamentos.

Área responsável: CETER/GGMED

Diretor Relator: Antonio Barra Torres